

## LEI Nº 108 /2007

SÚMULA - AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO DESTINADO  
A IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRU-  
ÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras com 1.094,39 m<sup>2</sup>, localizado às margens da Rodovia Pr 466 - km 1- junto ao conjunto residencial José Lopes da Silva, nesta cidade de Jardim Alegre, à empresa GILMAR ROSÁRIO SERRA, firma estabelecida nesta cidade.

Parágrafo Único – A área doada na forma deste artigo, destina-se a implantação de uma EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAS METÁLICAS.

Art. 2º) – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal.

Art. 3º) - A não utilização do imóvel para a finalidade prevista nesta Lei ou o descumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Legislação Municipal, importará na revogação automática da presente Lei, e a reversão ao Patrimônio Municipal, não cabendo a empresa beneficiada nenhum direito a indenização por eventuais melhorias construídas no imóvel.

Art. 4º) - Além das obrigações contidas na Lei Municipal nº4642002, o beneficiário deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias;  
- cercar o imóvel, com muro ou alambrado, com mureta e postes de concreto;  
- fazer jardinagem em frente ao barracão, bem como, cuidar da sua conservação;

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 20 de março de 2007

Mauro Oriani  
PREFEITO MUNICIPAL